



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Praça Salviano Gomes Crisanto, 100, Centro, Serra de São Bento/RN – CEP 59.214-000
CNPJ 09.390.022/0001-80

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20269009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30010001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.390.022/0001-80, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN, neste ato representada por seu Presidente, **JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **Conecta Soluções Empresariais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 37.805.725/0001-67, com sede à Avenida Gandhi, 1750, Cond. Bosque das Árvores, nova Parnamirim, Parnamirim-RN, CEP 59.152-780, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria para levantamento de índices, análises e preparação/organização de relatórios das Contas de Gestão do exercício financeiro de 2025, conforme exigências da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, incluindo suporte técnico até a finalização da instrução das contas, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL - Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 008/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - O valor global do presente contrato é de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de execução dos serviços será até a conclusão da instrução das Contas de Gestão do exercício de 2025, conforme cronograma do TCE/RN, iniciando-se na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência;
- II – Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso;
- III – Cumprir os prazos estabelecidos;
- IV – Corrigir eventuais falhas sem ônus adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Disponibilizar documentos e informações necessárias;
- II – Designar fiscal para acompanhamento do contrato;
- III – Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO - A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pela Câmara Municipal, que atestará os serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES - O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Praça Salviano Gomes Crisanto, 100, Centro, Serra de São Bento/RN – CEP 59.214-000
CNPJ 09.390.022/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas correrão à conta da:

Ação 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Natureza da Despesa – 3.3.90.39

Fonte 1500.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Passa e Fica/RN para dirimir eventuais conflitos.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias.

Serra de São Bento/RN, 13 de fevereiro de 2026.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

FERNANDO ALBUQUERQUE DE BULHÕES

Conecta Soluções Empresariais Ltda

CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2